



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

São Paulo, 02 de Setembro de 2015.

Ofício SSP/AEP/SIALE Nº 170/2015

Referente Protocolado GS Nº 10.145/15

Assunto: Requerimento de Informação 0192 de 2015-a respeito de contratos de licitações do Comando Geral da Polícia Militar datados de 2005 a 2012, respectivos valores e processos licitatórios.

Senhora Procuradora do Estado Assessora Chefe

Cumprimentando-a, venho por intermédio do presente transmitir a Vossa Excelência, consoante se observa no Ofício nº 571/15-CDCP/CP da Justiça Militar do Estado de São Paulo, cópia anexa, que as indagações relativas ao requerimento de informação nº 0192/2015, de autoria da Deputada Estadual Marcia Lia, tramitam em sigilo, por meio do IPM nº SubcmtPM-020/312/15, exceto para advogado constituído de pessoa investigada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Máximo Alves Barbosa Filho
Secretário Adjunto da Segurança Pública

A
Excelentíssima Senhora
Doutora Anadil Abujabra Amorim
Digníssima Procuradora do Estado Assessora Chefe
Assessoria Técnico-Legislativa - ATL - Casa Civil
Avenida Morumbi nº 4.500 - 1º andar - Sala 119
Palácio dos Bandeirantes - Capital - São Paulo.



Fls. 22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DOS SERVIÇOS DE CORREIÇÃO PERMANENTE
SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE

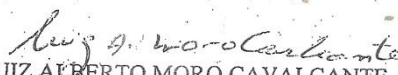
Ofício n.º 571/15-CDPCP/CP
Medida Cautelar n.º 4482/2015-CDPCP/CP
Ref.: Ofício n.º CorregPM-1797/111/15
IPM de Portaria n.º SubcmiPM-020/312/15
LAMC/mvs/na

São Paulo, 3 de julho de 2015.

Senhor Corregedor,

Em atenção ao ofício em referência, datado de 2/7/2015, informo Vossa Senhoria que este Juízo deferiu o pedido e decretou o sigilo, exceto para advogado constituído de pessoa investigada, porquanto, conforme manifestação do Ministério Público, às folhas 15, *"é salutar que toda a investigação criminal ocorra com discrição, visto que isto facilita a busca das provas e não expõe, prematuramente, a imagem das pessoas que serão inquiridas."*

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.


LUIZ ALBERTO MORO CAVALCANTE
Juiz de Direito Corregedor permanente

A Sua Senhoria, o Senhor
Cel PM LEVI ANASTÁCIO FÉLIX
Corregedor da Polícia Militar do Estado de São Paulo
Presidente do Inquérito Policial Militar
CorregPM - São Paulo/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 425/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 192/2015, da Deputada Marcia Lia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.